# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Ratificação ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Colina**
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

**Câmara Municipal de Colina**
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina**
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 4.323, DE 22 DE JULHO DE 2.026.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005 2.046 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

01 – Tesouro

33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 200.000,00

Código de Aplicação: 310.000 – Saúde - Geral

**Art. 2º -** Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de julho de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Governo (Substituta)**

### Decretos

**DECRETO Nº 5.039, DE 22 DE JULHO DE 2.026.**

***DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.323, de 22 de julho de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005 2.046 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

01 – Tesouro

33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 200.000,00

Código de Aplicação: 310.000 – Saúde - Geral

**Art. 2º -** Para atender à abertura do crédito acima, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.323/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de julho de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Governo (Substituta)**

### Atos de Pessoal

### Portarias

**PORTARIA N.º 671, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

*RETIFICA E CONCEDE PERÍODO DE APURAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal

de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - **RETIFICAR**, o período de apuração de adicional por Adicional por Tempo de Serviço, nos termos da Lei n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009, em seu Artigo 91, inciso I, §1º para o Senhor LUCAS FLAVIO CRUVINEL - portador do Registro Geral n.º 30.601.827-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Educação Física), passando a vigorar com a redação abaixo.

**"I –** 1.º período apurado de 01 de Abril de 2014 a 04 de Junho de 2019."

**Art. 2.º** - **CONCEDER**, para o Senhor LUCAS FLAVIO CRUVINEL - portador do Registro Geral n.º 30.601.827-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Educação Física), adicional por Adicional por Tempo de Serviço, nos termos da Lei n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009, em seu Artigo 91, inciso I.

**I –** 2.º período apurado de 05 de Junho de 2019 a 03 de Fevereiro de 2026.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da realização das medidas ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portarias nº 083/2024, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de Julho de 2026.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

**PORTARIA N.º 672, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

*ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE SUPERVISÃO/GERÊNCIA PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - **ALTERAR**, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013, para a Senhora Suzimeire Luz Midorikawa – portadora do Registro Geral nº 47.437.558-4 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro (nível superior completo), o percentual a título de gratificação de função para 5,00% (cinco por cento), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob sua supervisão e dependência hierárquica.

**Art. 2.º -** A funcionária mencionada no caput do artigo anterior cumprirá jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas, exercendo e executando as atribuições inerentes do cargo de origem, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 30 do mês de Abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de Julho de 2026.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

**PORTARIA N.º 673, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

*ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE SUPERVISÃO/GERÊNCIA PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - **ALTERAR**, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013, para o Senhor Ueslei Santos Guarnieri – portador do Registro Geral nº 42.312.688-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro (nível superior completo), o percentual a título de gratificação de função para 5,00% (cinco por cento), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob sua supervisão e dependência hierárquica.

**Art. 2.º -** A funcionária mencionada no caput do artigo anterior cumprirá jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas, exercendo e executando as atribuições inerentes do cargo de origem, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 31 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de Julho de 2026.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

## Licitações e Contratos

### Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 7666/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026, referente à Contratação de empresa para Aquisição de Tabletes de Cloro Desinfetante para Higienização de Hortifrutícolas e Lactários para utilização na Central de Alimentação “Eng. Katia Tornelli” com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA; C.N.P.J. nº 43.890.354/0001-61, Avenida XV de Novembro, n° 1525, Centro, CEP: 17.250-037, Bariri/SP, pelo valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais. Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 22 de julho de 2026. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal.

.....